

Anexo III a que se refere o art. 6º da Lei nº 14.876, de 5 de janeiro de 2009

TABELA "A" - VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO

CARGO/FUNÇÃO	Jornada de Trabalho	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO (R\$)			
		Unidades Centro		Unidades Periferia	
		semanal	Final de Semana, feriado e ponto facultativo	semanal	Final de Semana, feriado e ponto facultativo
ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO	J - 20	141,38	176,73	150,22	256,26
ESPECIALISTA EM SAÚDE	J - 20	59,50	74,37	63,22	107,84
	J - 30	89,25	111,56	94,83	161,76
	J - 40	119,00	148,75	126,43	215,68
TÉCNICO EM SAÚDE	J - 30	32,62	40,78	34,66	59,13
	J-40	43,49	54,36	46,21	78,83
AUXILIAR TÉCNICO EM SAÚDE, nas atividades técnico-auxiliares relativas a:					
- Enfermagem	J - 30	43,49	54,36	46,21	78,83
- Consultorio Dentário	J - 30	37,28	46,61	39,62	67,58
- Demais atividades	J -40	37,28	46,61	39,62	67,58